



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINIST. N.º 012/2026
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS. O presente edital tem por objeto a alienação onerosa, por meio de leilão público eletrônico, de **Aparelho de Raio-X / Mamógrafo e Digitalizador de Imagens - CR**, pertencentes ao almoxarifado do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, conforme as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos.

HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S):

www.licitardigital.com.br

RECEBIMENTO DE LANCES:

A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

VISITAÇÃO:

A visitação será iniciada na semana que antecede a seção de leilão e encerrará uma hora antes do início da seção do leilão.

SEÇÃO DE LEILÃO:

Às 13:00 do dia 03/03/2026.

INTERVALO ENTRE LANCES:

R\$ 250,00

CONSULTAS E ESCLARECIMENTO (S)

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: www.licitardigital.com.br, ou pelo endereço Sítio eletrônico do Consórcio: www.cisverde.gov.br ou presencialmente na unidade do Consórcio, de Carangola-MG, com endereço à rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, contato tel. (32) 3741-3313;

PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025: SÉRGIO MULLER DE MIRANDA – Secretário Executivo, inscrito no CPF/MF n.º 500.098.266-53, **GRAZIELE SILVA** – Assessora, inscrita no CPF/MF n.º 073.404.416-03 e **VIVIANE GOMES COSTA VITALINO**, Assessora Administrativa, inscrita no CPF/MF n.º 067.530.466-07. **SUPLENTE: ALLAN LINHARES DO NASCIMENTO**, Assessor Administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 087.567.106-3, **MARISTELA BERNARDINO DO CARMO**, Gerente Administrativo, inscrita no CPF/MF n.º 116.141.436-33 e **GLAUCE KAMIL NOGUEIRA** – Enfermeira, inscrito no CPF/MF n.º 546.128.106-00.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio CIS-VERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, na plataforma da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCP)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

SÉRGIO MULLER DE MIRANDA

Secretário Executivo

Presidente da Comissão





SUMÁRIO

CAPA.....	1
HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO	1
DA CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS	1
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
SEÇÃO I - DO OBJETO	3
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO	4
SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL	4
SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO	5
SEÇÃO VI - DA SEÇÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO	5
SEÇÃO VII - DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO	8
SUBITEM 7.1 - DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO	6
SUBITEM 7.2 - TIPOS DE LANCES E SUAS DEFINIÇÕES.....	6
SUBITEM 7.3 - REGRAS COMPLEMENT. DE DISPUTA E VALIDADE DOS LANCES	6
SUBITEM 7.4 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES	7
SUBITEM 7.5 - DA EMISSÃO E TITULAR. DA DOCUMENT. DE ARREMATACÃO.....	7
SUBITEM 7.6 - DA RETIRADA DOS BENS.....	7
SUBITEM 7.7 - DA TRANSPARÊNCIA E PRIORIDADE.....	7
SEÇÃO VIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S).....	8
SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8
SEÇÃO XI - DAS PUBLICAÇÕES	9
SEÇÃO XII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
SEÇÃO XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO	9
SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
SEÇÃO XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO	10
SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
SEÇÃO XVIII - DO FORO	11
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	0
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	0
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	0
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO	0





AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO RETIFICADO¹

PROCESSO ADMINIST. N.º 012/2026

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede na rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, por meio de seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento de **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 01/04/2021**, bem como demais normas aplicáveis à espécie, **observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

Farias, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, pelo telefone/WhatsApp: (31) 3564-1314.

SEÇÃO I - DO OBJETO²

1.1 **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS.** O presente edital tem por objeto a **alienação onerosa**, por meio de **leilão público eletrônico**, de **Aparelho de Raio-X / Mamógrafo e Digitalizador de Imagens - CR**, integrantes do almoxarifado de bens do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE**, conforme as **condições, especificações e demais disposições** estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos.

1.2 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 **Quadro Sinóptico com as especificações e valores de referência dos bens:**

DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO 001

- a) **Aparelho de Raio-X / Mamógrafo: Modelo: GRAPH MAMMO AF; Fabricante: VMI;** Ano de Fabricação: 2006 - Equipamento destinado à realização de exames de mamografia, de tecnologia analógica, com estrutura própria para procedimentos de diagnóstico por imagem, compatível com sistemas de digitalização externos.
- b) **Digitalizador de Imagens - CR: Modelo: CR DX-M; Fabricante: AGFA;** Ano de Fabricação: 2017 - Sistema de radiografia computadorizada (CR) para exames de Raio-X e Mamografia, acompanhado de 04 (quatro) cassetes compatíveis (tamanho K7), utilizado para conversão de imagens analógicas em formato digital.

12.2 Os referidos bens serão leiloados **no estado e condições em que se encontram**, cabendo aos interessados a **prévia vistoria e avaliação** dos mesmos. A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável dessas condições, **não sendo admitidas reclamações posteriores** relativas a eventuais defeitos, vícios, desgastes ou quaisquer características intrínsecas ou extrínsecas dos bens.

12.3 As imagens disponibilizadas no **site do Consórcio CIS-VERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>**, têm **caráter meramente ilustrativo**, não substituindo, em hipótese alguma, a responsabilidade do arrematante de **visitar e vistoriar presencialmente** os bens, a fim de verificar seu estado real de conservação, funcionamento e documentação.

12.4 DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS:

12.4.1 Os bens relacionados para este leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, data e horário abaixo especificados:

- **ENDEREÇO:** Av. Cap. Antônio Carlos de Souza, n.º 1.451, bairro Santa Maria, Carangola - MG, CEP: 36.800-000.
- **HORÁRIO:** Das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16h00, em dias úteis.
- **PERÍODO:** De 04/02/2026 a 23/02/2026.

12.4.2 Informações e agendamento prévio de visita: **Sr. Klezilane da Silva Turbano Moura**, telefone (32) 9 9802-7796 ou pelo e-mail **cisverdelicitacao@yahoo.com**.

¹ Artigo 25, da Lei 14.133, de 2021.

² Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.





- 12.4.3 É responsabilidade dos interessados, **durante o período de visitaç o, inspecionar os bens**, verificar as condi  es dos documentos e avaliar o estado de conserva  o.

SE  O II - DA VINCULA  O

- 2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vincula  o ao presente Edital, compreendendo n o apenas as suas disposi  es textuais, mas tamb m os anexos, onde s o inclu  das especifica  es t cnicas, crit rios de julgamento e demais informa  es relevantes para a participa  o no certame assim, como a devida execu  o do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcri  o:
- ANEXO I – Estudo T cnico Preliminar
 - ANEXO II - Termo de Refer ncia
 - ANEXO III – Declara  o de Arremata  o.

SE  O III - CONDI  OES DE PARTICIPA  O

- 3.1 Poder o participar do leil o todas as pessoas f sicas, maiores e capazes, bem como pessoas jur dicas regularmente constitu  das, desde que n o incorram em impedimentos legais para participa  o em procedimentos licitatrios.
- 3.2 Os interessados poder o participar do leil o de forma online, por meio da plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, devendo realizar cadastro pr vio e enviar a documenta  o exigida conforme as normas do portal.
- 3.3 O cadastro dever  ser realizado com e-mail pr prio, cria  o de senha e envio dos documentos conforme **SE  O IX, do Termo de Refer ncia, Anexo I deste edital – DA FORMA E CRIT RIO DE SELE  O**.
- 3.4   vedada a participa  o de servidores e agentes p blicos vinculados   **CONS RCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALIT RIO CIS-VERDE**.

SE  O IV - PEDIDO DE IMPUGNA  O E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar este Ato Convocatrio, devendo ser formalizados e protocolados junto ao Cons rcio, ou enviados por e-mail para cisverdelicitacao@yahoo.com, exclusivamente em arquivo PDF devidamente assinado com assinatura digital ou firma reconhecida, **devendo ser protocolado o pedido em at  03 (tr s) dias  teis antes da data de abertura do certame**, nos termos do **artigo 164, da Lei n.  14.133/2021**.
- I- Decair  do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que n o o fizer at  o terceiro dia  til que anteceder   data de realiza  o da sess o p blica do Leil o, hip tese em que tal comunica  o n o ter  efeito de recurso.
- II- A peti  o dever  ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de c pia de documento de identifica  o se pessoa f sica, ou no caso de pessoa jur dica, dever  ter a indica  o da raz o social, n mero do CNPJ e endere o, acompanhado com c pia do documento de identifica  o do representante legal, com c pia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se s cio, ou procura  o, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cart rio).
- III- O prazo para questionamentos ser  o tempo estipulado para a apresenta  o de propostas. Nesses termos, haver  a preclus o de atos posteriores, quando n o mais poder o ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompat veis com o j  realizado.
- 4.2 A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada em s tio eletr nico oficial no prazo de **at  3 (tr s) dias  teis**, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura da se  o do leil o, **na forma do par grafo  nico, do art. 164, da Lei n.  14.133/2021**.
- I- A concess o de efeito suspensivo   impugna  o   medida excepcional e dever  ser motivada pela Comiss o, nos autos do processo de licita  o.
- 4.3 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugna  o sejam recebidos fora do per odo estipulado neste edital, os mesmos ser o registrados como mera informa  o, n o tendo o Agente de Contrata  o e a equipe de apoio nenhuma obriga  o de respond -los, podendo caso a d vida ou alega  o seja relevante, analisar o m rito e emitir comunicado sobre a mat ria em campo espec fico de comunica  es aos licitantes no Portal de Compras**



Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

- I- Acolhida a impugnação o recurso terá efeito suspensivo e será comunicado ao arrematante vencedor, que poderá apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida comunicação..
- 4.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Leilão**.
- 5.3 Os interessados poderão participar do leilão de forma online, por meio do site www.licitardigital.com.br, devendo realizar cadastro prévio e enviar a documentação exigida conforme as normas do portal.
- 5.4 O cadastro deverá ser realizado com e-mail próprio, criação de senha e envio dos documentos conforme estabelecido na Seção IX, do Termo de Referência Anexo I deste edital.**
- 5.5 Os procedimentos completos para o cadastro estão disponíveis no site.
- 5.6 Apenas os usuários devidamente cadastrados e habilitados poderão enviar lances online.
- 5.7 Os lances via internet não garantem direito adquirido ao participante em caso de falhas técnicas, como instabilidade do sistema, queda de conexão ou outras ocorrências. O site é apenas um meio facilitador de participação.
- 5.8 Ao optar pela participação online, o interessado **declara ciência e aceitação dos riscos técnicos envolvidos**, não sendo cabível qualquer reclamação por eventual falha.
- 5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO VI – DA SEÇÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

- 6.1 Os interessados poderão apresentar lances por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, devendo, para tanto, realizar previamente seu **cadastro no site**, observando todas as **normas e exigências ali estabelecidas**. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Leilão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2 A partir da **publicação oficial do leilão**, os usuários que estiverem devidamente cadastrados e habilitados no sistema **poderão registrar pré-lances nos lotes de seu interesse**. Esses lances antecipados ficarão registrados na plataforma e serão automaticamente considerados no início da sessão pública, valendo como oferta válida.
- 6.3 Os lances eletrônicos poderão ser ofertados **a partir da data de publicação deste edital, e a sessão pública de leilão terá início na data informada, às 13h**, com os lotes sendo encerrados **de forma sequencial**, conforme as regras e cronologia definidas pela plataforma.





- 6.4 Os bens serão leiloados **item a item**, com a finalização de cada lote ocorrendo individualmente. Caso algum lote não receba lances na primeira chamada ou permaneça em aberto, **poderá ser reiniciado** o procedimento de leilão para esse item nos termos deste edital.
- 6.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).
- 6.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9 Iniciada a Seção o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10 Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada Ata contendo a relação dos bens vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos fatos relevantes ocorridos durante o certame.

6.11 REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DISPUTA:

- 6.11.1 A participação no leilão implica **ciência e aceitação integral**, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas neste **Edital**.
- 6.12 Os interessados poderão participar do leilão durante o período estabelecido, mediante acesso a plataforma licitar digital - www.licitardigital.com.br, com login e senha cadastrados, observando o valor mínimo para cada bem listado no Anexo I (TR). Será considerado **vencedor** o licitante que oferecer o **maior lance**, desde que este seja homologado pelo Comitente.
- 6.13 Os lotes serão leiloados de forma **sequencial**, seguindo a ordem numérica dos itens discriminados neste edital, com início obrigatoriamente pelo lote 1, conforme programação da plataforma.
- 6.14 Cada lote será **aberto e encerrado individualmente**, respeitando o tempo estabelecido para lances e os incrementos mínimos definidos.
- 6.15 Após o encerramento do último lote, eventuais **lances condicionais** serão **reapresentados automaticamente no mesmo dia**, iniciando nova disputa a partir do último lance registrado ou do lance inicial, se não houver lances anteriores.
- 6.16 Encerrados todos os lotes e reapresentados os lances condicionais, o **Comitente** avaliará, no **mesmo ato**, a **aceitação ou não das propostas**. Caso aceite, a arrematação será considerada homologada.
- 6.17 Os lotes que **não receberem lances ou que tiverem lances condicionais rejeitados** serão reabertos automaticamente para **nova disputa online**, com duração de 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma.

SEÇÃO VII – DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

7.1 DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

- 7.1.1 A participação no leilão implica **ciência e aceitação integral**, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas neste **Edital**.
- 7.1.2 Os interessados poderão participar do leilão durante o período estabelecido, mediante acesso a plataforma da Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, com login e senha cadastrados, observando o valor mínimo para cada bem listado no TR, anexo I deste edital. Será considerado **vencedor** o licitante que oferecer o **maior lance**, desde que este seja homologado pelo Comitente.
- 7.1.3 Os lotes serão leiloados de forma **sequencial**, seguindo a ordem numérica do Termo de Referência, com início obrigatoriamente pelo lote 1, conforme programação da plataforma.
- 7.1.4 Cada lote será **aberto e encerrado individualmente**, respeitando o tempo estabelecido para lances e os incrementos mínimos definidos.





7.1.5 Após o encerramento do último lote, eventuais **lances condicionais** serão **reapresentados automaticamente no mesmo dia**, iniciando nova disputa a partir do último lance registrado ou do lance inicial, se não houver lances anteriores.

7.1.6 Encerrados todos os lotes e reapresentados os lances condicionais, o **Comitente** avaliará, no **mesmo ato**, a **aceitação ou não das propostas**. Caso aceite, a arrematação será considerada homologada.

7.1.7 Os lotes que **não receberem lances ou que tiverem lances condicionais rejeitados** serão reabertos automaticamente para **nova disputa online**, com duração de 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma.

7.2 TIPOS DE LANCES E SUAS DEFINIÇÕES:

7.2.1 Lance mínimo entre os lances é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

7.2.2 **Lance inicial:** Valor estipulado para abertura da disputa, definido pelo servidor do consórcio. Pode ou não corresponder ao valor mínimo exigido para venda do bem.

7.2.3 **Lance mínimo:** Valor mínimo definido pelo Comitente para que a venda seja automaticamente homologada.

7.2.4 **Lance condicional:** Não será aceito lance inferior ao valor mínimo estipulado.

7.2.5 **Lance automático:** Ferramenta em que o participante define um valor máximo. O sistema ofertará automaticamente lances sucessivos, respeitando os incrementos mínimos, até atingir esse limite. O valor estipulado para lance automático não poderá ser cancelado ou alterado após confirmado.

7.3 REGRAS COMPLEMENTARES DE DISPUTA E VALIDADE DOS LANCES:

7.4 Só serão aceitos lances que superem o valor do lance anterior, observando-se os incrementos mínimos.

7.5 Em caso de dois ou mais lances com o **mesmo valor**, será considerado válido aquele **registrado primeiro** no sistema.

7.6 O condutor poderá, constatando irregularidade, anular um lance para garantir igualdade entre os participantes.

7.7 Os lances ofertados por meio da internet não garantem direitos ao participante em caso de falhas técnicas (queda de conexão, falha no sistema etc.). Ao optar pela participação online, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas técnicas.

7.8 DISPOSIÇÕES LEGAIS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.8.1 Todos os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, desmontagem, retirada ou transporte.

7.8.2 Após a assinatura da ficha interna de arrematação, não será permitida a alteração de dados, nem do nome do arrematante.

7.8.3 Ao ofertar lance, o participante declara ciência prévia das condições e restrições específicas de cada bem. Quaisquer alterações nas descrições ou condições de venda até a data do leilão serão publicadas no site e/ou comunicadas durante o certame.

7.8.4 É vedado ao arrematante ceder, vender, permutar ou negociar o bem antes de sua retirada, nos termos deste edital.

7.8.5 É expressamente proibida qualquer forma de acordo, combinação ou fraude entre participantes ou terceiros que vise manipular o resultado do leilão. Em caso de constatação, a ocorrência será imediatamente comunicada às autoridades competentes (Polícia e Ministério Público), nos termos da Lei nº 14.133/2021, com destaque para os artigos:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.



Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

7.8.6 Homologação, inadimplemento e remanejamento de arrematação:

7.8.7 Os valores constantes no Termo de Referência, não representam, necessariamente, o valor mínimo de venda. A homologação da venda está sujeita à aceitação expressa do Comitente.

7.8.8 Em caso de inadimplemento do arrematante, este poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuros leilões.

7.8.9 Caso o arrematante vencedor não cumpra os prazos ou condições estabelecidas, o Comitente poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para formalizar a arrematação nas mesmas condições.

7.9 DA EMISSÃO E TITULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE ARREMATAÇÃO:

7.9.1 A nota de arrematação e a ata do leilão serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante. Não será admitida alteração ou substituição de titularidade, salvo por justificativa expressa aceita pelo Comitente.

7.9.2 Em caso de autorização para troca de titularidade, deverá ser apresentado documento de autorização, com dados completos do ofertante e do comprador, assinado por ambas as partes e com firma reconhecida.

7.10 DA RETIRADA DOS BENS

7.10.1 **Nos termos estabelecidos no item 8.1, da Seção VIII, do Termo de Referência Anexo I deste instrumento.**

7.11 DA TRANSPARÊNCIA E PRIORIDADE:

7.11.1 **Nos termos estabelecidos no item 8.2, da Seção VIII, do Termo de Referência Anexo I deste instrumento.**

SEÇÃO VIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S)³

9.1 Eventual manifestação de intenção de recurso, caberá a Comissão de Leilão Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021;

10.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021;

³ Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.





10.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4 HOMOLOGAÇÃO, INADIMPLENTO E REMANEJAMENTO DE ARREMATACÃO:

10.4.1 Os valores constantes neste edital não representam, necessariamente, o valor mínimo de venda. A homologação da venda está sujeita à aceitação expressa do Comitente.

10.4.2 Em caso de inadimplemento do arrematante, este poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuros leilões.

10.4.3 Caso o arrematante vencedor não cumpra os prazos ou condições estabelecidas, o Comitente poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para formalizar a arrematação nas mesmas condições.

SEÇÃO XI - DAS PUBLICAÇÕES

11.1 Incumbirá ao **CIS-VERDE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11.2 Nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/21, a divulgação no PNCP deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

11.2.1 20 (vinte) dias úteis, nos casos de licitação;

11.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;

11.2.3 Os contratos celebrados em casos de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicados nos termos dos incisos I e II, *caput*, do art. 94, da Lei n.º 14.133/21.

11.2.4 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (Art. 94, §3º, da Lei n.º 14.133/21).

11.2.5 A contratada deverá divulgar em seu sítio eletrônico e manter à disposição do público, no prazo previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 94, o inteiro teor dos contratos de que trata a Lei de Licitações e seus aditamentos.

SEÇÃO XII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente leilão será pela **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CEIRBRCSF)**;

SEÇÃO XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO⁴

13.1 Não se aplica ao objeto.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁵

14.1 Considerando a necessidade de observância ao princípio da responsabilidade fiscal e da adequada previsão orçamentária para os atos administrativos, procede-se à análise da disponibilidade de recursos financeiros e da dotação orçamentária referente ao processo de leilão em epígrafe.

14.2 No caso em exame, cumpre registrar que a realização do presente leilão **não implicará em qualquer ônus financeiro ao Consórcio CIS-VERDE**, uma vez que os custos relativos à condução do certame serão suportados pelos arrematantes, nos termos previstos no edital e em conformidade com a legislação aplicável.

14.3 Dessa forma, a execução do procedimento de leilão **dispensa a necessidade de alocação de dotação orçamentária específica**, visto que não haverá despesa pública a ser assumida pelo Consórcio. Pelo contrário, o leilão resultará na **entrada de receita**, proveniente da alienação dos bens móveis inservíveis do almoxarifado, valores estes que serão destinados ao fortalecimento da capacidade de investimento e à modernização administrativa do Consórcio.

⁴ Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei n.º. 14.133/2021





- 14.4 Assim, **manifesta-se pela viabilidade orçamentária e financeira do leilão**, inexistindo necessidade de empenho ou reserva de dotação, por não haver despesa decorrente do ato, garantindo-se, portanto, a regularidade fiscal e a conformidade do processo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

SEÇÃO XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS⁶

- 15.1 O (a) arrematante ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações. As infrações poderão resultar em:
- 15.1.1 **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.1.2 **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.1.3 **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.2 **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3 Das Nulidades: Será passível de nulidade, a ocorrência descrita nos arts. 147, 148, 149 e 150, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 15.5 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO⁷

- 16.1 DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS. Nos termos estabelecidos na Seção VII – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS, do Termo de Referência, Anexos I (TR) deste Edital;
- 16.2 DA RETIRADA DOS BENS. Nos termos estabelecidos na Seção VIII – CONDIÇÕES GERAIS DE RETIRADA, do Termo de Referência, Anexos I (TR) deste Edital.
- 16.3 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. Nos termos estabelecidos no item 8.6 da Seção VIII – TRANSPARÊNCIA DE PROPRIEDADE, do Termo de Referência Anexos I (TR) deste Edital.
- 16.4 **O valor do lance deverá ser pago integralmente, via transferência bancária, para a seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0026-4 – Conta 44.129-5 – CNPJ 02.034.350/0001-02 – CIS-VERDE - ALIENAÇÃO.**
- 16.5 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do lance.
- 16.6 Confirmado o lance, **não será admitida a desistência total ou parcial** pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.7 A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.

⁶ Art. 155, da Lei nº 14.133/2021

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei nº 14.133/2021





16.8 Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa:

16.8.1 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante;

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As **fotos e vídeos** dos bens disponibilizados no site do consórcio e durante a realização do leilão são **meramente ilustrativos** e têm o objetivo de auxiliar os licitantes. A manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deve ocorrer somente após visitação presencial, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a verificação das condições reais dos bens.

17.2 A participação no leilão implica no **pleno conhecimento e aceitação**, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.

17.3 O Comitente não aceitara alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.

17.4 A realização da licitação não configura obrigatoriedade de venda por parte do Comitente, que poderá revogar, adiar ou anular o leilão, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou diante de irregularidades, seja de ofício ou por provocação.

17.5 A participação no leilão pressupõe **conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame**. Fica reservado ao condutor (o direito de restringir, **suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente**, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros.

17.6 Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.7 Reservamo-nos o direito de corrigir, a qualquer momento, eventuais erros materiais ou gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.

17.8 Em caso de ação judicial proposta contra o leilão ou atos a ele correlatos, os licitantes e demais interessados desde já reconhecem que:

17.9 As **custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos** decorrentes de eventual demanda judicial serão de **responsabilidade do autor** da ação.

17.10 Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada Ata contendo a relação dos bens vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos fatos relevantes ocorridos durante o certame.

SEÇÃO XVIII - DO FORO

18.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 23 de janeiro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBR CSP)
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**
SÉRGIO MULLER DE MIRANDA
Secretário Executivo
Presidente da Comissão

